



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 96/IEF/NAR PASSOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0024451/2024-08

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mayckell Aeliton Freitas		CPF: 750.526.796-53
Endereço: Rua do Limão, nº 350		Bairro: Muarama
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37902-366
Telefone: (35) 3521-6151	E-mail: engenharia3@carvalhoesoes.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -		CPF/CNPJ: -
Endereço: -		Bairro: -
Município: -	UF: -	CEP: -
Telefone: -	E-mail: -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São José da Bocaina e São Benedito	Área Total (ha): 39,8274
Registro nº: 84.955 e 87.232	Município/UF: Passos /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-211B.ECF8.9B1A.4CDB.8C09.38B1.9BB2.2A3D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	48	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	48	un	23K	0332229	7719636

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Atividades agrossilvipastoris	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	03,2898

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	03,2898

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	19,80	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	08,10	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/08/2024

Data de emissão do parecer técnico: 30/08/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 48 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 03,2898 hectares, na propriedade denominada Fazenda José da Bocaina e São Benedito, localizada no município de Passos/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo ([93365698](#)).

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica e arquivos vetoriais acostada ao processo ([93365699](#) e [93365694](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não.

A intervenção requerida não ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare no imóvel. Importante ressaltar que o imóvel rural em questão é composto por duas matrículas de nº 84.955 e 87.232, que foram adquiridas recentemente pelo atual proprietário conforme certidões imobiliárias ([93365685](#) e [93365687](#)) apresentadas. As duas matrículas são contíguas e foram cadastradas no CAR sob nº MG-3147907-211B.ECF8.9B1A.4CDB.8C09.38B1.9BB2.2A3D. Porém esse CAR é contíguo a outras três matrículas do mesmo proprietário, que estão cadastradas em outro CAR, sob nº MG-3147907-F995.D617.5461.44AA.A683.7AEB.558F.9374. Esse foi objeto de análise de pedido de corte de árvores isoladas no âmbito do processo SEI nº 2100.01.0034123/2023-88. Portanto, o imóvel em questão, considerando o processo SEI atual (2100.01.0024451/2024-08) e o processo SEI anterior (2100.01.0034123/2023-88), passa a ter relação de intervenção ambiental de corte de árvores isoladas maior do que o limite máximo de quinze indivíduos por hectare.

A título de informação, a área de intervenção ambiental autorizada neste processo está localizada na matrícula nº 84.955.

Em relação aos cadastros do imóvel no CAR, considerando que o imóvel possui 05 matrículas contíguas, ressalta-se necessidade de retificação de um dos CAR e cancelamento do outro CAR.

A intervenção ambiental requerida de 03,2898 ha está dividida em seis áreas no imóvel. A planta topográfica ([74057821](#)) demarcou devidamente cada uma das áreas. Foi verificado que trata-se de áreas antropizadas consolidadas, conforme análise de imagens históricas do Google Earth, que mostram que sempre foram ocupadas por cultivos agrícolas e pastagem com árvores isoladas.

Foi verificado que as árvores isoladas requeridas não estão localizadas em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel.

Conforme requerimento ([93365681](#)), a finalidade da intervenção ambiental requerida é ampliação das atividades de agricultura e pecuária já existentes no imóvel. O responsável pela intervenção ambiental requerida é o Sr. Mayckell Aeliton Freitas, que no caso, é o proprietário do imóvel rural. Foi apresentada Carta de Anuência ([93365684](#)) assinada pela sra. Debora Freire Coelho Freitas, coproprietária do imóvel. Foi acostada no processo Procuração ([93365717](#)) do Sr. Mayckell Aeliton para Paulo Sérgio Soares, responsável pela formalização do processo em questão.

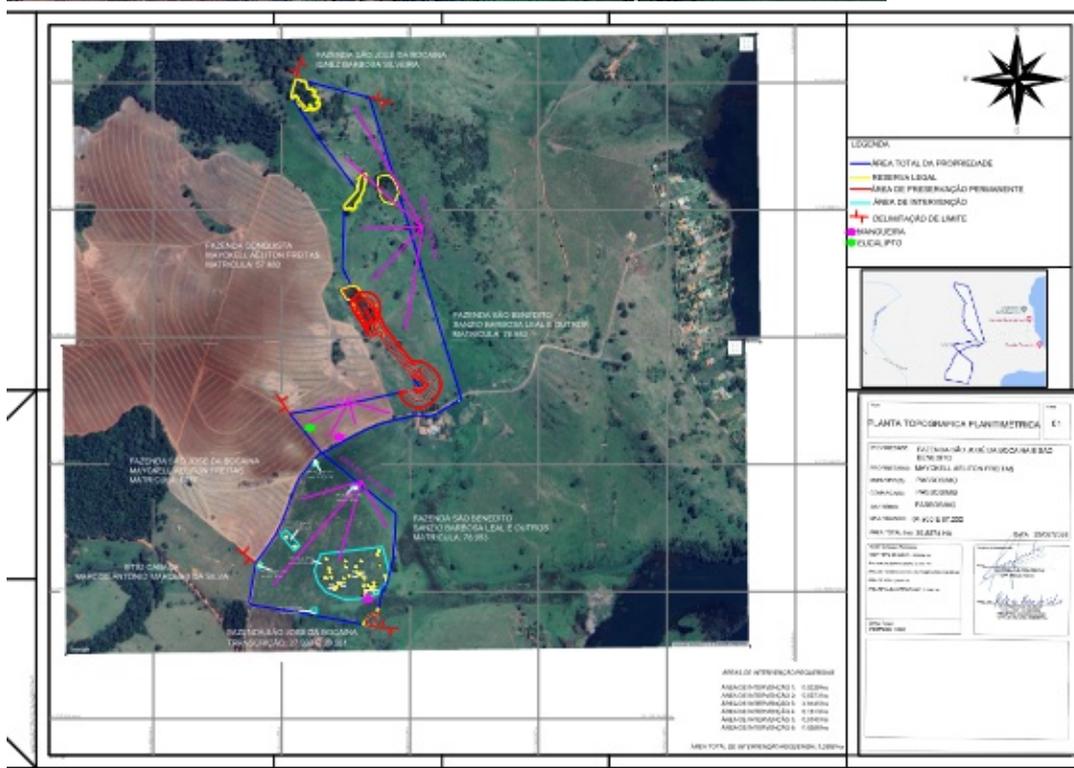
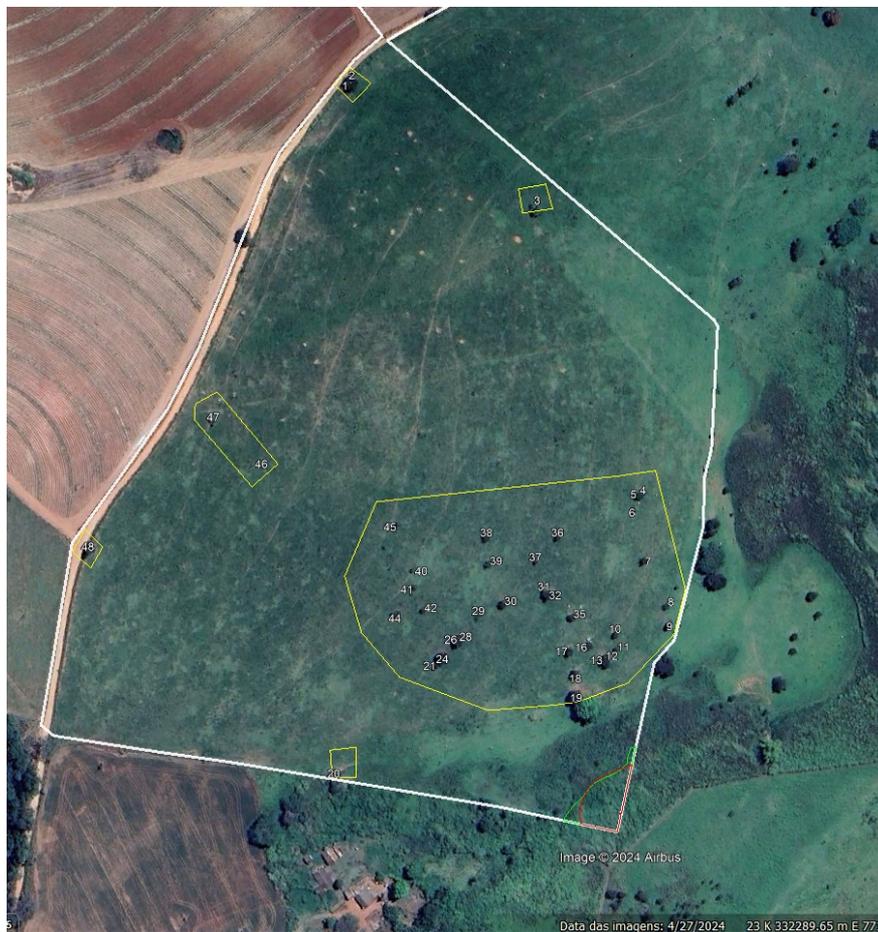
O responsável técnico dos estudos apresentados é o sr. Rodrigo Rosa da Silva, engenheiro ambiental, CREA nº MG167269 D, ART nº MG20243179119 ([93365697](#)).

Foi apresentada planilha em excel com os dados das 48 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte ([93365698](#)) e levantamento topográfico ([93365699](#)) com a demarcação das 06 (seis) áreas de intervenção que somam 03,2898 ha onde estão localizadas as 48 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte. As espécies identificadas foram: *Machaerium hirtum* (47 indivíduos) e *Chorisia speciosa* (01 indivíduo).

Na análise, foi verificado que nas imagens históricas do ano de 2016 aparecem alguns indivíduos arbóreos que não aparecem nas imagens atuais. Foi verificado que era pasto sujo na época, e houve manutenção da área com retirada de indivíduos invasores.

Além disso, foi solicitado informações complementares por meio do Ofício IEF/NAR PASSOS nº. 118/2024 ([95526929](#)) para apresentação de esclarecimentos acerca do corte de árvores no imóvel em relação a alguns indivíduos arbóreos que aparecem nas imagens de satélite no Google Earth após 07/03/2019, mas não aparecem nas imagens mais recentes. Em atendimento a solicitação, foi acostado Ofício ([95672182](#)) assinado pelo proprietário que "*as árvores que hoje estão faltando, são árvores que sofreram morte natural ou derrubadas por ventos ou raios*".

Abaixo segue print parcial da imagem do Google Earth (à esquerda) com sobreposição dos arquivos digitais ([93365692](#); [93365693](#); [93365694](#); [93365695](#); [93365696](#)), que demonstram as seis áreas requeridas que somam 03,2898 hectares (polígonos amarelos) onde estão distribuídas as 48 árvores isoladas nativas vivas requeridas (marcadores brancos numerados de 1 a 48). As poligonais vermelha e verde representam, respectivamente, as áreas de preservação permanente e de reserva legal do imóvel. À direita, segue print da planta topográfica.



Ressalta-se que, no imóvel rural, existe árvores isoladas localizadas fora das áreas de intervenção ambiental, não requeridas para corte, e que portanto NÃO estão autorizadas para corte.

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401340951029, no valor de R\$675,80, em 26/07/2024, conforme comprovante de pagamento (93365706), referente a área de intervenção de 03,2898 ha;

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901340951884, no valor de R\$546,21, em 26/07/2024, conforme

comprovante de pagamento ([93365710](#)), referente a 19,80 m³ de lenha de floresta nativa e 08,10 m³ de madeira de floresta nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 48 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 03,2898 hectares, localizada na propriedade Fazenda José da Bocaina e São Benedito, no município de Passos/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal lenha: Foi recolhido DAE nº 1501340952597, no valor de R\$883,82, em 26/07/2024, conforme comprovante de pagamento ([93365707](#)), referente a 19,80 m³ de lenha de floresta nativa e 08,10 m³ de madeira de floresta nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Carlos de Sousa

MA SP: 1020998-9

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MA SP: 1528700-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 30/08/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 30/08/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95692314** e o código CRC **EE32D275**.

Referência: Processo nº 2100.01.0024451/2024-08

SEI nº 95692314